



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS DE FORRO DE PVC NAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEDUC - Secretaria Municipal de Educação
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
SEMAG – Secretaria Municipal de Serviços Gerais

Data do início da sessão: 12/06/2026

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 11/06/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).
--

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,**



SUBSTITUIÇÃO E REPAROS DE FORRO DE PVC NAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit_or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>



2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.12.1. A vedação de que trata o item acima se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.15. Consórcios.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c) Número do processo e do Pregão;

d) Item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO, quando aplicável) e, em caso de fabricação própria, constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.2. As especificações constantes da proposta vinculam o licitante à execução do objeto.

4.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00).**



4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. Em caso de divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e do edital, prevalecerão as disposições deste edital.

4.10. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

4.15. O licitante vencedor deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA, no prazo de até 2 (duas) horas OU conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, mediante envio pela plataforma ou, quando autorizado, por meio eletrônico (e-mail).

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, **no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2. O atestado deverá comprovar a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.4.3. O documento deverá conter:

a) Identificação do órgão/empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato do órgão ou empresa que está emitindo o atestado;



- b) Identificação da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- c) Descrição dos serviços executados: descrição dos serviços ou atividades realizadas pela empresa;
- d) Declaração de execução satisfatória: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
- e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
- f) Identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de pleno atendimento às exigências do edital e de que dispõe de condições para execução do objeto;
- e) Declaração de que dispõe, ou disporá no momento da execução contratual, de equipe técnica e estrutura operacional adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.**

5.4.1. Somente em relação as declarações exigidas nos subitens "a" a "d" poderá ser concedido prazo para regularização pelo pregoeiro, por tratar-se de declaração de compromisso de próprio punho da licitante, conforme item 7.13.1 do presente edital.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.
- 5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.
- 5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.
- 5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

0,1 (um centavo).

6.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o



exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também



realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.1.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no **prazo de 02 (duas) horas** ou **conforme estipulado** pelo Pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

8.2. A proposta deverá conter:

- a) Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone);
- b) Identificação do processo administrativo e do pregão;
- c) Descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Valor unitário, total e global da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de atendimento aos prazos constantes do Termo de Referência;
- g) Local de execução: conforme indicado na ordem de serviço, no Município, Distritos e/ou Balneário Municipal, conforme necessidade da Administração;
- h) Garantia mínima de 12 (doze) meses, com obrigação de correção de falhas decorrentes da execução, sem ônus para a Administração;
- i) Declaração de que o objeto ofertado atende às especificações do Termo de Referência;
- j) Declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- k) Dados bancários para fins de pagamento;
- l) Indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:



a) não será necessário apresentação de amostra;

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo recursos ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, que procederá conforme artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, devidamente motivado.

9.1.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

9.3.1. Nesse caso, poderá ser convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

9.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade, respeitada a legislação vigente.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência, ser executados nos locais indicados na ordem de serviço, no Município, Distritos e/ou Balneário Municipal, atender às normas técnicas aplicáveis e ser realizados de forma a não comprometer as atividades das unidades atendidas.

9.5.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no Termo de Referência anexo a este edital e de acordo com o transcrito neste instrumento convocatório:

- a) Início dos serviços: até 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço;
- b) Situações emergenciais: início em até 72 (setenta e duas) horas;
- c) Conclusão: conforme complexidade, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
- d) Serviços emergenciais: conclusão em até 5 (cinco) dias.

9.5.3. **Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.**

9.5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, pela mão de obra, pelos equipamentos, transporte e todos os custos, necessários à execução do objeto, assim como à destinação adequada de resíduos.

9.5.5. Para a execução do serviço deverá ser observada as normas de segurança vigentes, incluindo: a) NR-10 (Segurança em Serviços de Eletricidade); b) NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos); c) NR-35 (Trabalho em Altura); d) Normas ABNT aplicáveis à iluminação pública (ex.: NBR 5101).

9.5.6. Devem ser adotadas todas as medidas para evitar acidentes e danos ao patrimônio público e/ou privado.

9.5.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento e integridade dos materiais.

9.5.8. Utilizar forro de PVC de primeira qualidade, com acabamento liso, lavável, resistente à umidade, de fácil higienização e espessura mínima de 8mm.

9.5.9. Utilizar estruturas de fixação (perfis, suportes e acessórios) novas, resistentes e adequadas à estabilidade do sistema instalado.



9.5.10. Executar os serviços sem frestas, vãos ou imperfeições que comprometam a vedação, durabilidade ou que permitam a presença de aves.

9.5.11. Observar as normas técnicas descritas no item 4.2 do Termo de Referência.

9.5.12. Cumprir com todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

9.5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, que ocorrerá por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.7.1. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste edital.

10.9. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável, até decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do atesto da execução dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária.

11.2. O pagamento está condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.

11.3. Na hipótese de erro, irregularidade ou divergência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da data de apresentação da documentação regular, sem qualquer ônus para a Administração.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.5. Em não ocorrendo por parte da CONTRATANTE os pagamentos nos prazos acima estipulados, salvo nos casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA, os valores ficarão sujeitos à atualização financeira, tomando por base a variação do INPC/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento, até a do pagamento.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 82.099,50	02	06	118
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.266,67	02	07	218
EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.266,67	02	07	244
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.997,67	02	09	359
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - OBRAS E REPAROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 75.533,34	02	13	608

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A ata poderá ser assinada por meio eletrônico e será disponibilizada no sistema oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade.

13.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade da Administração.

13.5. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência, atender às normas técnicas aplicáveis, ser executados nos locais indicados na ordem de serviço e respeitar os prazos e condições estabelecidos.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Prazos:

- a) Início: até 10 (dez) dias úteis;
- b) emergencial: até 72 (setenta e duas) horas;
- c) Conclusão: até 30 (trinta) dias corridos;
- d) Emergencial: até 5 (cinco) dias.

13.9. Obrigações da empresa registrada:

13.9.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, destinação adequada de resíduos e correção de falhas na execução.

13.9.2. A empresa registrada deverá observar os requisitos obrigatórios do item 4, do Termo de Referência, especialmente em relação aos materiais e especificações técnicas (4.1), normas técnicas e de segurança (4.2), normas de execução dos serviços (4.3), gestão de resíduos e aspectos ambientais (4.4), condições de atendimento e desempenho (4.5), garantia e manutenção (4.6) e condições gerais (4.7).

13.9.3. Constituem, ainda, obrigações da empresa registrada:

- a) Executar os serviços conforme o TR e ordens de serviço;



- b) Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- f) Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- i) Manter canal de comunicação atualizado com a Administração, assegurando o atendimento às demandas e solicitações;
- j) cumprir a legislação vigente aplicável à execução do objeto.

13.10. Obrigações da Administração:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no TR;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, especialmente ao cumprimento às exigências estabelecidas neste instrumento, notadamente aos requisitos técnicos e operacionais, previstos no tópico 4, do TR;
- c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) Recusar serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Aplicar sanções.

13.11. Durante a vigência da ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das seguintes situações:

- a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

13.14. É vedado acréscimo de quantitativos na ata.

13.15. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

13.16. As irregularidades deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias.

13.17. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

13.18. Gestão e fiscalização:

13.18.1 Gestor: Alexandre Estevão Silva de Andrade – Secretário Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução contratual.

13.18.2. Fiscais, designados pelas respectivas Secretarias:



- a) Secretaria Municipal da Educação (SEDUC): Sergio Satoru Kadooka – Carpinteiro;
- b) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA): Fábio Bonanato de Abreu – Auxiliar Administrativo;
- c) Secretaria Municipal de Serviços Gerais (SEMAG): Alex Sandro Passianoto – Coord. De Ass. Est. E Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte;
- d) Secretaria Municipal de Administração (ADM): Felipe Caobianco Casagrande – Coord. de Ass. Est. e Inst. Em Governança Urbana.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

13.18.2. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

XIV – DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, devendo o gestor do contrato efetuar a solicitação.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

15.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- 15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
- 15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.5.3. Fraudar a licitação;
- 15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.6.1. Advertência;
- 15.6.2. Multa;
- 15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
- 15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando necessário.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, as disposições do edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR - no site oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1> - Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- c) Anexo III – Declaração para ME/EPP;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Folheto Descritivo;
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

Rancharia, 14 de maio de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica P. Testa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda em unidades escolares e demais prédios públicos do Município de Rancharia/SP, conforme Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

Valor unitário, total e global da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A execução dos serviços ocorrerá conforme condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Declara-se que o objeto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

Declara-se ciência de que a execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço.

PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Dados bancários para fins de pagamento.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- b) Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) Tem ciência de que a falsidade de declaração sujeita às penalidades previstas em lei, inclusive as do art. 299 do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021;
- h) Não mantém vínculo com agente público que impeça sua participação na licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- j) Tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;**
- k) Dispõe, ou disporá no momento da execução contratual, de equipe técnica e estrutura operacional adequadas à execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.**

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x
Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF
sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026

PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda nas unidades escolares e demais prédios públicos do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº _____/2026, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VIGÊNCIA DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

5.6. A cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, a metragem estimada, o tipo de intervenção e o prazo para execução.

5.7. Prazos:

a) O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

b) Em situações emergenciais, o início deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas;

c) O prazo de execução será definido conforme a complexidade e extensão dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias corridos;



- d) Para demandas emergenciais, o prazo máximo de conclusão será de 5 (cinco) dias;
5.7.1. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e anuência da Administração;
5.7.2. Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades das unidades, especialmente escolares, mediante programação prévia.

5.8. Local:

- a) Os serviços serão realizados em unidades escolares, creches, prédios administrativos e demais equipamentos públicos do Município de Rancharia/SP;
b) Os locais serão definidos pela Administração por meio das ordens de serviço, podendo ser atualizados durante a vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da empresa registrada:

6.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, destinação adequada de resíduos e correção de falhas na execução.

6.1.2. A empresa registrada deverá observar os requisitos obrigatórios do item 4, do Termo de Referência, especialmente em relação aos materiais e especificações técnicas (4.1), normas técnicas e de segurança (4.2), normas de execução dos serviços (4.3), gestão de resíduos e aspectos ambientais (4.4), condições de atendimento e desempenho (4.5), garantia e manutenção (4.6) e condições gerais (4.7).

6.1.3. Constituem, ainda, obrigações da empresa registrada:

- a) Executar os serviços conforme o TR e ordens de serviço;
b) Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
f) Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
h) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
i) Manter canal de comunicação atualizado com a Administração, assegurando o atendimento às demandas e solicitações;
j) cumprir a legislação vigente aplicável à execução do objeto.

6.1.4. Obrigações da Administração:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no TR;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, especialmente ao cumprimento às exigências estabelecidas neste instrumento, notadamente aos requisitos técnicos e operacionais, previstos no tópico 4, do TR;
c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
d) Recusar serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
e) Aplicar sanções.

6.1.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

6.1.6. As irregularidades deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento será o IPCA-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8.5. Será garantido contraditório e ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital.

9.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

9.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A ata observará, para fins de aplicação de qualquer penalidade, as disposições previstas no item XV, do edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia - Prefeito Municipal



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Lote Item	Único Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
1	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC FORRO DE 8MM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA DE CADA PLACA, COM ESTRUTURA EM METALON DE 18X18 EM CIMA E 15X15 ATRAVESSADO EMBAIXO, COM ESPAÇAMENTO DE 50 CM, COM BEIRAL DE ACABAMENTO INCLUSO.	6891	M2	
2	REPARO E MANUTENÇÃO EM FORRO JÁ EXISTENTE abrangendo substituição parcial de placas, ajustes na estrutura metálica, fixação e acabamentos necessários para recuperação do forro.	1500	M2	
3	RETIRADA DE FORRO ANTIGO DE MADEIRA, PVC OU GESSO, PARA SUBSTITUIÇÃO incluindo desmontagem, separação e transporte até local indicado pela Administração.	4000	M2	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
LEI 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparos de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda em unidades escolares, prédios administrativos e demais órgãos do Município de Rancharia.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência da ata de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

A seguir, apresenta-se a tabela contendo a descrição dos itens, os quantitativos estimados e os respectivos valores de referência:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DANILO APARECIDO DA SILVA VILELA CNPJ: 53.617.736/0001-70	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46599809000182- 1-000416/2025	ANTONIO VINICIUS DE ANDRADE MEI CNPJ: 40802192000174
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
01	6.891 M ²	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC: 8MM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA DE CADA PLACA, COM ESTRUTURA EM METALON DE 18X18 EM CIMA E 15X15 ATRAVESSADO EMBAIXO, COM ESPAÇAMENTO DE 50 CM, COM BEIRAL DE ACABAMENTO INCLUSO.	R\$ 55,00	R\$ 65,72	R\$ 60,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 415.113,84					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DANILO APARECIDO DA SILVA VILELA CNPJ: 53.617.736/0001-70	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46596151000155-1- 001861/2024	ANTONIO VINICIUS DE ANDRADE MEI CNPJ: 40802192000174
02	1.500 M ²	REPARO E MANUTENÇÃO EM FORRO JÁ EXISTENTE: abrangendo substituição parcial de placas, ajustes na estrutura metálica, fixação e acabamentos necessários para recuperação do forro.	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
			R\$ 30,00	R\$ 34,42	R\$ 55,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 59.709,99					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DANILO APARECIDO DA SILVA VILELA CNPJ: 53.617.736/0001-70	ID CONTRATAÇÃO PNCP: 27142058000126-1- 000085/2025	ANTONIO VINICIUS DE ANDRADE MEI CNPJ: 40802192000174
03	4.000 m ²	RETIRADA DE FORRO ANTIGO DE MADEIRA, PVC OU GESSO, PARA SUBSTITUIÇÃO, incluindo desmontagem, separação e transporte até local indicado pela Administração.	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
			R\$ 15,00	R\$ 8,28	R\$ 40,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 84.373,33					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Os quantitativos estimados totalizam 12.391 m², conforme levantamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar, podendo a Administração solicitar os serviços de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 559.197,16 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada, cujos detalhamentos constam em planilhas e documentos específicos.

Segue o quadro abaixo por secretaria:

Número	Secretaria	ITEM 01	Valor R\$ 60,25	ITEM 02	Valor R\$ 43,90	ITEM 03	Valor R\$ 21,09
1	ÁREA SEDUC	4000	240.960	500	19.900	2000	42.180
2	AREA SECRETARIA ADM	1000	60.240	300	11.940	500	10.545
3	ÁREA SEMSA	1000	60.240	400	15.962	1000	21.090
4	ÁREA SEMAG	891	53.673,84	300	11.940	500	10.545
5	TOTAL	6891	415.114	1500	59.742	4000	84.360

A tabela contendo a descrição dos itens, quantitativos estimados e valores unitários de referência integra o presente Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de intervenções em forros de PVC nas unidades escolares e prédios públicos municipais, em razão da deterioração das estruturas existentes, dos riscos sanitários decorrentes da presença de aves e do comprometimento das condições de higiene e segurança dos ambientes.

Conforme demonstrado no referido estudo, a solução adotada (contratação por meio do Sistema de Registro de Preços) se mostra a mais adequada, considerando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

variabilidade das demandas, a necessidade de execução sob demanda e a busca por maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

As demais justificativas, premissas e análises de viabilidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência se vincula.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda nas unidades escolares e demais prédios públicos do Município.

A modelagem da solução foi definida com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que intervenções isoladas ou meramente paliativas, como higienização periódica ou instalação de barreiras físicas, não são suficientes para eliminar os problemas estruturais e sanitários identificados, especialmente aqueles decorrentes da deterioração dos forros e da presença recorrente de aves nos ambientes internos.

Nesse contexto, a adoção de solução integrada, contemplando a instalação de novos forros, a substituição de estruturas comprometidas e a manutenção corretiva e preventiva, mostra-se mais adequada para assegurar a resolução das causas do problema, e não apenas de seus efeitos.

A solução foi estruturada de forma a abranger todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- a) Planejamento e definição das demandas, a partir de levantamentos técnicos e emissão de ordens de serviço;
- b) Execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e observância das normas técnicas aplicáveis;
- c) Manutenção durante a vigência contratual, assegurando a conservação das estruturas e a continuidade das condições adequadas de uso;
- d) Entrega e aceitação dos serviços, com verificação da conformidade técnica e correção de eventuais falhas.

A execução sob demanda, viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, permite à Administração adequar a contratação à variação das necessidades ao longo do tempo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a padronização dos materiais e dos procedimentos executivos contribui para a durabilidade das estruturas instaladas, facilita a manutenção futura e aprimora as condições de fiscalização e controle contratual.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, assegurando a melhoria das condições estruturais e sanitárias dos ambientes públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos serviços prestados.

4.1 – MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Utilização de forro de PVC de primeira qualidade, com acabamento liso, lavável, resistente à umidade, de fácil higienização e espessura mínima de 8 mm;

b) Utilização de estruturas de fixação (perfis, suportes e acessórios) novas, resistentes e adequadas à estabilidade do sistema instalado;

c) Execução sem frestas, vãos ou imperfeições que comprometam a vedação, durabilidade ou permitam a presença de aves.

4.2 – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

A instalação deverá atender as seguintes normas técnicas:

a) ABNT NBR 14371 (instalação de forros de PVC): estabelece os procedimentos corretos para a instalação do produto;

b) ABNT NBR 14285 (perfis de PVC): especifica os requisitos de qualidade para os perfis de PVC utilizados nos forros;

c) ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações);

d) ABNT NBR 5410 (instalações elétricas, quando aplicável);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

e) ABNT NBR 9442 (resistência ao fogo): devem atender a requisitos de resistência ao fogo especificados nesta norma, sendo classificados em diferentes categorias;

f) Normas de segurança do trabalho, incluindo NR 06 (EPI) e NR 35 (trabalho em altura).

4.3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e com equipamentos de proteção individual (EPIs), observando as normas de segurança do trabalho (NR 35 – trabalho em altura e NR 06 – equipamento de proteção individual - EPI);

b) Realização dos serviços em horários que não prejudiquem as atividades das unidades, especialmente escolares, ou conforme cronograma previamente acordado;

c) Execução conforme especificações técnicas e orientações da Administração.

4.4 – GESTÃO DE RESÍDUOS E ASPECTOS AMBIENTAIS

a) Retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, respeitando as normas municipais e ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

b) Priorizar materiais que possam ser reciclados ou reaproveitados, minimizando o impacto ambiental;

c) Zelar pela limpeza e organização do espaço de execução dos serviços, deixando o ambiente em plenas condições de uso após a instalação.

4.5 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DESEMPENHO

a) Atendimento a demandas emergenciais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, aos serviços gerais, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;

b) Conclusão de serviços emergenciais em até 5 (cinco) dias e, aos serviços gerais, conforme complexidade da demanda, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

c) Os prazos de início e de conclusão poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica e anuência da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

4.6 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e materiais aplicados;
- b) Correção de falhas ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração;
- c) Realização de manutenções corretivas e substituições necessárias durante a garantia contratual.

4.7 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários;
- b) Manutenção do local de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza ao final da execução.
- c) Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica, em alinhamento com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, a serem realizados em unidades escolares e demais prédios públicos do Município, conforme demandas formalizadas pela Administração.

5.1 – FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos locais e quantitativos;
- b) A cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, a metragem estimada, o tipo de intervenção e o prazo para execução;
- c) O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

c.1) Em situações emergenciais, o início deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas;

d) O prazo de execução será definido conforme a complexidade e extensão dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

d.1) Para demandas emergenciais, o prazo máximo de conclusão será de 5 (cinco) dias;

e) Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e anuência da Administração;

f) Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades das unidades, especialmente escolares, mediante programação prévia.

5.2 – LOCAL DA EXECUÇÃO

a) Os serviços serão realizados em unidades escolares, creches, prédios administrativos e demais equipamentos públicos do Município de Rancharia/SP;

b) Os locais serão definidos pela Administração por meio das ordens de serviço, podendo ser atualizados durante a vigência da ata.

5.3 – ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A conclusão dos serviços será formalizada mediante termo de recebimento provisório, emitido por servidor designado;

b) Após vistoria e verificação da conformidade técnica, será emitido o termo de recebimento definitivo, desde que comprovado o pleno atendimento às especificações;

c) Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional.

5.4 – VIGÊNCIA

a) A contratação decorrente da ata de registro de preços observará vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, conforme as ordens de serviço emitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5.5 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- b) Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) A execução deverá garantir a integridade dos usuários e dos trabalhadores;
- d) Os serviços de substituição deverão incluir a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos;
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão da ata será realizada de forma a assegurar o acompanhamento sistemático da execução, o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A ata deverá ser cumprida fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como gestor e fiscal da ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal designado:

- a) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência;
- b) Verificar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais, previstos no tópico 4, do presente Termo de Referência;
- c) Acompanhar a execução das ordens de serviço;
- d) Registrar ocorrências relevantes durante a execução;
- e) Solicitar a correção de falhas ou irregularidades;
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

Gestor: Alexandre Estevão Silva de Andrade – Secretário Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução contratual.

Fiscais, designados pelas respectivas Secretarias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

a) **Secretaria Municipal da Educação (SEDUC):** Sergio Satoru Kadooka, portador do CPF: 138.229.118-36, exercendo o cargo de Carpinteiro.

b) **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):** Fábio Bonanato de Abreu, portador do CPF: 564.949.388-09, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo.

c) **Secretaria Municipal de Serviços Gerais (SEMAG):** Alex Sandro Passianoto, portador do CPF 249.340.448-33, exercendo o cargo de Coord. De Ass. Est. E Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte;

d) **Secretaria Municipal de Administração (ADM):** Felipe Caobianco Casagrande, portador do CPF: 409.501.628-09, exercendo o cargo de Coord. de Ass. Est. e Inst. em Governança Urbana.

6.2 – FORMAS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio formal, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, desde que devidamente registrados no processo administrativo.

6.3 – REGISTRO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por meio de registros formais, incluindo ordens de serviço emitidas, relatórios de acompanhamento e registros de ocorrências e eventuais não conformidades.

6.4 – GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

Eventuais irregularidades, atrasos ou inconformidades deverão ser comunicados pelo fiscal designado ao gestor da pasta solicitante, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

6.5 – GESTÃO DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, destacam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

a) Atraso na execução → acompanhamento e controle das ordens de serviço;

b) Execução em desacordo com as especificações → verificação técnica pela fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- c) Utilização de materiais inadequados ou de qualidade incompatível com as especificações do objeto → exigência de conformidade com os requisitos técnicos;
- d) Riscos à segurança durante a execução → observância das normas de segurança do trabalho;
- e) Risco sanitário em ambientes escolares → execução preferencial em períodos de recesso ou fora do horário letivo, além do cumprimento de normas de segurança;
- f) Descumprimento de normas trabalhistas pela contratada → exigência de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária periódica;
- g) Riscos de acidentes de trabalho → cobrança de uso de EPIs e cumprimento da NR-18.

6.6 – RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem como pelos danos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto, observando-se os critérios de medição, recebimento e atesto definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.1 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base na quantidade de metros quadrados (m²) efetivamente executados, conforme aferição in loco pelo fiscal da ata.

Para fins de medição, serão considerados:

- a) Os serviços executados conforme a ordem de serviço emitida;
- b) A área efetivamente instalada, substituída ou reparada;
- c) A conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

7.2 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente: após a conclusão, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal equivalente, para verificação inicial da conformidade;

b) Definitivamente: o fiscal da ata deverá verificar se a empresa atendeu completamente os requisitos técnicos e operacionais, previstos no item 4, do presente Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15575 – desempenho de edificações; ABNT NBR 5410 – instalações elétricas, quando houver interferência com luminárias e fiações), utilização de uniformes e EPI's, NR's e demais normas ABNT NBR, além das especificações constantes neste Termo de Referência, podendo os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas, devendo a contratada providenciar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

Serviços que apresentarem irregularidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.3 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado após:

- a) A medição dos serviços executados;
- b) O recebimento definitivo;
- c) O atesto pelo fiscal designado;
- d) a apresentação da documentação fiscal regular.

O pagamento poderá ser retido ou recusado em caso de inexecução, execução parcial ou desconformidade com as exigências contratuais.

Na hipótese de erro ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços e da apresentação da documentação fiscal regular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Em caso de irregularidade fiscal da contratada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro durante esse período, ocasião em que a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação.

Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5 – ATRASO DE PAGAMENTO

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.6 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções legais aplicáveis.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço (lote único), sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão eletrônico se justifica por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em razão da variabilidade das demandas e da necessidade de execução sob demanda, permitindo maior eficiência na gestão das contratações e evitando a formação de estoques ou contratações desnecessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

8.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço (lote único), observados os requisitos de qualidade e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação de:

a) Regularidade Jurídica: inscrição no CNPJ e ato constitutivo atualizado, nos termos da legislação vigente;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Regularidade junto ao FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

e.2) Tal exigência visa resguardar a Administração quanto à capacidade econômica do contratado para a execução das obrigações assumidas;

e) Cumprimento da Legislação Trabalhista e Normas Correlatas, mediante declarações previstas em edital (ex.: inexistência de trabalho infantil e em condições análogas ao escravo, conforme art. 7º, XXXIII da CF/88 e legislação correlata).

As exigências de habilitação serão definidas de forma proporcional e compatível com a natureza e complexidade do objeto, de modo a assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação (serviços similares de instalação, manutenção ou reparo de forros em PVC ou materiais equivalentes), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade de equipe técnica e estrutura operacional adequada à execução dos serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas pela Administração;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- f) Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- i) Manter canal de comunicação atualizado com a Administração, assegurando o atendimento às demandas e solicitações;
- j) cumprir a legislação vigente aplicável à execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP
CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, especialmente ao cumprimento às exigências estabelecidas neste instrumento, notadamente aos requisitos técnicos e operacionais, previstos no tópico 4, do presente Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15575 – desempenho de edificações; ABNT NBR 5410 – instalações elétricas, quando houver interferência com luminárias e fiações), utilização de uniformes e EPI's, NR's e demais normas ABNT NBR, além das especificações constantes neste Termo de Referência, podendo os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas, devendo a contratada providenciar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração;

c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

d) Recusar serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

e) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual.

10 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência da ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das seguintes situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134, da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Secretarias:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207

Função – COD. 12

Ficha: 218 e 244

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Gerais – COD. 0213

Função – COD. 04

Ficha: 608

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – COD. 0206

Função – COD. 04

Ficha: 118

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 0209

Função – COD. 10

Ficha: 359

Rancharia, 22 de abril de 2026.

Gustavo Boim De Souza
Professor PEB II – Portaria nº 16/2025

Tânia Cristina Silva Pessoa
Secretaria Municipal De Educação